



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br*

LEI Nº. 873/2014

CONCEDE REAJUSTE SOBRE O VENCIMENTO BASE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE IBITIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste sobre o vencimento básico dos profissionais do Magistério de Ibitirama, no percentual de 2,76 (dois vírgula setenta e seis por cento), equivalente à diferença entre a Revisão Geral Anual aplicada ao funcionalismo público municipal em 2014 e o índice de reajuste do Piso Nacional do Magistério fixado pelo Ministério da Educação – MEC para o exercício de 2014.

Parágrafo Único – o valor total concedido em reajuste é de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) sendo destes, 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) referente a Revisão Geral Anual – INPC e 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) a título de complementação do percentual mínimo estabelecido pelo Ministério da Educação de acordo com a Lei 11.738/08

Art. 2º - o Reajuste de trata o artigo 1º desta Lei será concedido com retroação a 1º de janeiro de 2014, em obediência ao que preceitua a Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagidos seus efeitos, nos termos do art. 2º, a 1º de janeiro de 2014.

Ibitirama-ES, 21 de Agosto de 2014.

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal